

INFORMATIVO AJG/PJSC

Edição nº 11: Pagamento de honorários em perícia deprecada

Nos casos em que há assistência judiciária gratuita concedida e uma unidade judicial do Poder Judiciário de Santa Catarina expede carta precatória para realização de perícia noutro Estado da Federação, o pagamento dos honorários periciais permanece sendo de responsabilidade do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (art. 1º, inciso II, da Resolução CM n. 5/2019, na redação dada pela Resolução CM n. 12/2026).

Atenção! Nas perícias deprecadas para o Poder Judiciário de Santa Catarina o pagamento competirá ao respectivo tribunal deprecante (art. 13, inciso VI, Resolução CM n. 5/2019).

O pagamento não pode ser realizado por depósito judicial.

Nos termos dos arts. 6º e 13, inciso I, da Resolução CM n. 5/2019, a nomeação do perito e a solicitação de pagamento devem ocorrer exclusivamente pelo Sistema AJG/PJSC. Assim, para viabilizar o pagamento, é necessário que o perito esteja regularmente cadastrado no sistema.

Para receber os honorários, o profissional deverá:

- (a) Possuir inscrição regular no respectivo órgão de classe, se houver;
- (b) **Cadastrar-se no Sistema AJG/PJSC**, conforme orientações do Tutorial n. 01 - Cadastro, disponíveis também no link [Assistência Judiciária Gratuita - AJG/PJSC](#), informando, no campo "Locais de Atuação", as unidades judiciais catarinenses em que possui honorários pendentes de pagamento, bem como **anexar cópia da nomeação pelo juízo deprecado e/ou decisão que ordenou o pagamento**.

Após a validação, o suporte da AJG bloqueará o cadastro para impedir a participação do profissional no rodízio de nomeações.

Como a perícia foi realizada sem prévia nomeação no Sistema AJG/PJSC, a unidade judicial catarinense deverá solicitar ao suporte da AJG (dpf.ajg@tjsc.jus.br) o desbloqueio temporário do cadastro. Feito o desbloqueio, deverá registrar a nomeação e solicitar o pagamento como de praxe.

Importante! O valor solicitado deve observar, obrigatoriamente, os limites estabelecidos na Resolução CM n. 5/2019. Ainda que o juízo deprecado tenha arbitrado valor superior, o pagamento administrativo ficará limitado ao valor máximo

INFORMATIVO AJG/PJSC

Edição nº 11: Pagamento de honorários em perícia deprecada

previsto para o respectivo item da tabela de honorários periciais (por exemplo, itens 4.1 ou 5.1 do Anexo Único da Resolução CM n. 5/2019).

Equipe AJG/PJSC